

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Preâmbulo

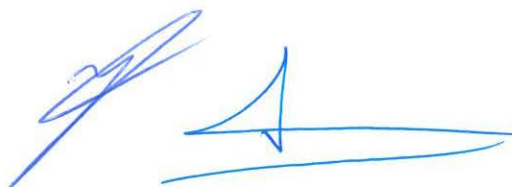
Sendo Ponte de Lima a “Capital” da canoagem, modalidade de reconhecido mérito, que promove a nossa Vila e suas gentes aquém e além-fronteiras, e tendo esta atividade como objetivo principal contribuir para o desenvolvimento integral da pessoa humana através da prática de canoagem enquanto desporto que favorece a socialização e oferece um conjunto de benefícios, não só a nível físico, como psíquico e social, as crianças terão a oportunidade de aprender a cooperar e a competir saudavelmente, incrementando a sua capacidade de respeitar os outros e adquirir um comportamento moral e ético.

Aliando as condições do Centro Náutico de Ponte de Lima, à experiência comprovada no trabalho com as várias Escolas do Concelho, este projeto visa levar as atividades náuticas aos alunos de concelho de Ponte de Lima.

Considerando que:

Este serviço desportivo, baseado na prática de canoagem, apresenta múltiplas vantagens associadas a valores fundamentais, designadamente:

- O valor da saúde, pois a prática desportiva apela à adoção de um estilo de vida saudável;
- O valor da cooperação, pois num desporto só se conseguem atingir os objetivos quando todos unem esforços em torno de um projeto comum;
- O valor do respeito, ou reconhecer que todos erram e que o mais importante é apoiar os colegas nos maus momentos, para que os colegas façam o mesmo;
- O valor da justiça, recusando vantagens injustificadas e reconhecendo no adversário um elemento indispensável sem o qual não há competição;
- O valor da Multiculturalidade, pois na prática desportiva, os mais jovens partilharão o mesmo espaço com crianças de diferentes meios económicos e culturais, contribuindo para o respeito pelas diferentes culturas;
- O valor da Amizade, pois a prática desportiva favorece a possibilidade de se fazerem amigos;

Two blue ink signatures are present at the bottom right of the document. The first signature is a stylized, cursive script. The second signature is a more geometric, blocky script.

- O valor do Empenho, pois aprenderão que para se atingir um determinado objetivo é necessário, muito trabalho, esforço e dedicação, sem os quais nunca obterão sucesso;
- O valor da Derrota. O desporto ensina as crianças a compreenderem que a vida se faz de sucessos e insucessos e que é importante aprender com os insucessos que vão surgindo ao longo da vida.

Entre,

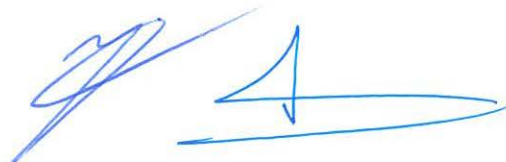
PRIMEIRO OUTORGANTE: Câmara Municipal de Ponte de Lima, neste ato representada por Eng.º Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, em Ponte de Lima, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, pessoa coletiva de direito público número 506 811 913, e nesta qualidade outorgando em representação do Município, nos termos da alínea a), do nº 1, do art.º 35º, do Anexo I, da Lei nº 75/13, de 12 de setembro e da deliberação da Câmara Municipal de 18 de fevereiro de 2025.

SEGUNDO OUTORGANTE: O Clube Náutico de Ponte de Lima, com NIF 503 727 121, neste ato representada por Jorge Miguel Azevedo e Castro na qualidade de Presidente da Direção;

É celebrado e, reciprocamente aceite, o presente protocolo de cooperação, que resulta da consonância de esforços e de vontades no que respeita à promoção e ao desenvolvimento de um serviço desportivo no concelho de Ponte de Lima, que se regerá pelo estabelecido nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **(Finalidades e Objetivos)**

O presente Protocolo tem por finalidade definir e enquadrar as bases gerais do relacionamento entre as duas entidades e estabelecer as consequentes formas de cooperação, com vista a um aproveitamento recíproco das potencialidades e recursos de ambas, visando a realização de projetos e atividades de interesse comum.



CLÁUSULA SEGUNDA

(Gestão do Protocolo)

1. A gestão do presente Protocolo será assegurada pelos representantes legais de ambas as instituições ou por quem estes designarem.
2. O presente Protocolo será complementado por programas anuais, que serão ratificados pelos representantes legais de ambas as instituições.
3. Os programas referidos no número anterior estabelecerão as ações específicas de cooperação a levar a cabo anualmente, devendo determinar o tipo de contrapartidas mútuas.

CLÁUSULA TERCEIRA

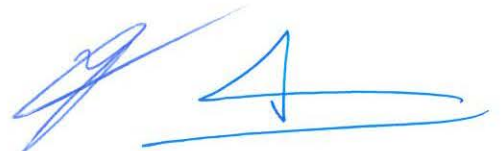
(Destinatários)

Os destinatários do presente protocolo são os alunos do 1º, 2º e 3º Ciclo dos Agrupamentos de Escolas de Arcozelo, Agrupamento Escolas António Feijó, Agrupamento de Escolas de Ponte de Lima e Agrupamento de Escolas de Freixo, Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, AAPEL - Associação dos Amigos da Pessoa Especial Limiana e APPACDM - Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental.

CLÁUSULA QUARTA

(Competências)

1. Compete ao Clube Náutico:
 - a) Definir, em articulação com o Município de Ponte de Lima, o plano de trabalhos;
 - b) Dinamizar iniciativas de índole desportiva e canoísta que vão ao encontro das necessidades e das expectativas da população escolar;
 - c) Assegurar o desenvolvimento funcional do projeto com as crianças;
 - d) Criar as condições necessárias para o desenvolvimento do projeto;
 - e) Demonstrar a assiduidade das turmas mediante a apresentação dos mapas de assiduidade por parte das escolas.
2. Compete ao Município de Ponte de Lima:
 - a) A validação das especificações funcionais do projeto;



- b) A promoção e divulgação das iniciativas desenvolvidas no projeto;
- c) Apoiar os responsáveis pelo projeto com uma verba total de 30 000,00€.

CLÁUSULA QUINTA

(Pagamento)

1. Os valores atribuídos na sequência da celebração do presente protocolo serão pagos em 10 prestações mensais e sucessivas, com início no mês de setembro de 2024 e término em junho de 2025.
2. O valor total a transferir tem de corresponder à prestação de um serviço de 610 aulas.
3. Caso se verifique um número inferior ao previsto no número anterior, será pago o valor correspondente ao número de aulas prestadas.

CLÁUSULA SEXTA

(Vigência)

O presente protocolo vigora pelo prazo de um ano letivo, ano letivo 2024/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Suspensão)

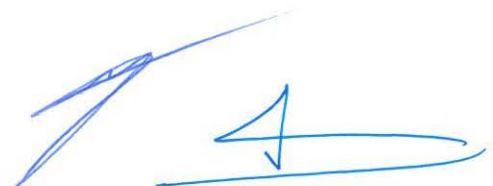
- 1- Assiste a qualquer das partes o direito de, em caso de incumprimento das respetivas obrigações, suspender a prestação da cooperação estabelecida no presente protocolo.
- 2- Para efeitos do número anterior, as partes deverão comunicar, por escrito, a suspensão da colaboração e respetivos fundamentos, com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA

(Disposições Finais)

Este protocolo apenas poderá ser modificado ou alterado por documento escrito assinado pelas Partes.

O presente Protocolo foi feito em duplicado ficando um original, devidamente assinado, na posse de cada um dos outorgantes.

Two blue ink signatures are visible at the bottom right of the page. The first signature is a stylized, cursive mark. The second signature is a more formal, blocky mark.

Ponte de Lima, 25 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima



Vasco Ferraz, Engº

O Presidente da Direção do Clube Náutico de Ponte de Lima



Jorge Miguel de Azevedo e Castro



Ponte de Lima

DELIBERAÇÃO

4.6 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E O CLUBE NÁUTICO DE PONTE DE LIMA 2024/2025 – Aprovação. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Ponte de Lima e o Clube Náutico de Ponte de Lima 2024/2025.

Reunião de Câmara Municipal de 18 de fevereiro de 2025.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,

Sofia Velho/Dra.